



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA  
1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DE LONDRINA - PROJUDI  
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 2º Andar - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - Fone: 43-3572-3296 - E-mail: lon-32vj-s@tjpr.jus.br

Processo: 0027223-35.2018.8.16.0014

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Valor da Causa: R\$1.505,13

Exequente(s): • Município de Londrina/PR

Executado(s): • LUIZ CARLOS PINTO

### DECISÃO

1. Ante o noticiado de parcelamento do débito exequendo (mov. 99.1), suspendo o curso desta Execução Fiscal, ficando, por consequência, prejudicada a realização dos leilões agendados. Comunique-se, imediatamente, o Sr. Leiloeiro Judicial.

2. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o Exequente para manifestar-se em 20 (vinte) dias.

3. No caso de continuidade do parcelamento, e, enquanto ele perdurar, fica, desde logo, deferido eventual requerimento do Exequente de prorrogação do prazo de suspensão do curso desta Execução Fiscal, procedendo-se às anotações necessárias.

Londrina, *data gerada pelo sistema*.

MAURICIO BOER, Juiz de Direito.

J

